

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)**
**III EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE,
referente a **meta 7b** do Projeto
de Lei.*

A meta 7b do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Promover a educação digital **crítica** para todos/as estudantes da educação básica e **superior** até final da vigência deste PNE.

JUSTIFICATIVA

A meta precisa ser aprimorada em relação aos processos formativos não se reduzindo ao nível adequado de aprendizagem, incluindo a educação superior. A educação digital crítica deve ser assegurada a todos/as estudantes nos diversos níveis, etapas e modalidades da educação na perspectiva do desenvolvimento humano, social, ético, estético e político.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

FERNANDO MINEIRO
DEPUTADO FEDERAL
PT/RN



* C D 2 5 1 7 2 2 5 4 4 6 0 0 *